



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 893/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA DOS ANJOS PAIXÃO**, com fulcro no art. 40, item III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, item III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 27/30 avos, incidentes sobre o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão NI - III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da vantagem de incorporação de quintos, correspondentes a 1/5 (um quinto) da função de Assistente-Chefe do Setor de Contabilidade Computadorizada do Serviço de Contabilidade Analítica, de acordo com o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1095/95 e ainda a percepção de 4% (quatro por cento) a título de gratificação Adicional por Tempo de Serviço, previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 1995


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno